



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.007/2006

DE 28 de MARÇO DE 2006.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a obras de recapeamento asfáltico de vias públicas, conforme Lei Municipal n.º 948/2004 e termo de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais
UNID. EXECUTORA: 01 Setor de Urbanismo
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
PROJETO: 004 Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO: 02 Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, conforme Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 948/2004, configurando assim um excesso de arrecadação para o exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 28 de Março de 2006.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal